

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 658

DE 09 DE JANEIRO DE 1998.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE BENEFÍCIOS FISCAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao contribuinte que proceder a realização de melhorias de ordem urbanística (jardins, calçadas, muros, etc.) em sua propriedade ou à sua frente, obterá, no exercício subsequente à realização, a redução dos valores devidos a título de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, na proporção de 70% (setenta por cento).

§ 1º - Ao contribuinte que realizar as melhorias e mantiver a sua conservação, obterá, anualmente a redução do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, na proporção de 10% (dez por cento).

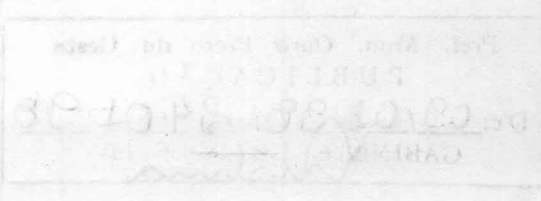
Art. 2º - O valor correspondente ao Imposto Predial e Territorial Urbano não será inferior a uma Unidade Padrão Fiscal do Município.

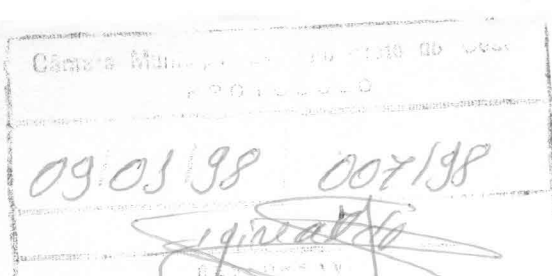
Art. 3º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas de serviços urbanos, durante o exercício de 1998, os contribuintes beneficiados pelo Programa Habitar Brasil.

Art. 4º - Decreto do Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ✓


CARLOS MAGNÒ RAMOS
PREFEITO





AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção
através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 09-01-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Degivaldo Jesus dos Santos

Seção Protocolo

Port. 039/GP/CMOPQ/OO/97

De Ordem do Sr. Presidente, segue o presente processo
a Jussão Legislativa, para Conferência com original
e posterior Transmissão Regimental.

em, 12. 01. 98.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Celson Cabral de Souza

Secretário Geral

Portaria 663/GP/CMOPQ/OO/97

Do Prefeito Geral;

Segue o presente processo para Ser
Arquivado.

em, 12-01-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Vittorazi

Dir Div Legislativa

Port 050/GP/CMOPQ/9